



LEI N.º: 070/1999

“Autoriza aquisição de imóvel.”

A Câmara Municipal de Franciscópolis, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º: Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir imóvel urbano, situado a Rua Senhora das Graças, n.º 84, com área de 90 m², de propriedade da Sra. Laurita Ferreira de Oliveira, a ser utilizado na construção de estrada de acesso à Estação Tratamento de Água deste Município.

Art. 2.º: O imóvel descrito no artigo anterior será adquirido pelo valor mínimo de R\$ 1.500,00 (Hum mil, quinhentos reais), devidamente avaliado por comissão competente desta Prefeitura.

Art. 3.º: Os encargos da presente Lei correrão por contas da seguinte dotação do Orçamento do Município para o exercício de 1999.

02.06 – Departamento de Obras, Viação e Urbanismo

1.07.021.3047 – Aquisição de Imóveis de Interesse da Municipalidade

4.2.1.0.00.00 – Aquisição de Imóveis

Art. 4.º: Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Franciscópolis, 28 de Janeiro de 1999.



DIVALDO SOARES DOS SANTOS
Prefeito Municipal